



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.072 DE 22 DE JUNHO DE 2016

Câmara Municipal de Araruama
Processo sob o nº 1631
Livro n.º _____ Fls. n.º _____
Em 20 de / 2016
A.s. _____

INSTITUI O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, NA CIDADE DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 33 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o “Dia da Consciência Jovem” na cidade de Araruama, a ser celebrado no dia 12 de agosto.

Parágrafo Único. O “Dia da Consciência Jovem” será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude da cidade de Araruama.

Art. 2º. As ações de sensibilização do “Dia da Consciência Jovem” que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 3º. O “Dia da Consciência Jovem” a ser celebrado no dia 12 de agosto, deverá constar no Calendário Oficial do município de Araruama.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete de Prefeito, 22 de junho de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.072
DE 22 DE JUNHO DE 2016

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o "Dia da Consciência Jovem" na cidade de Araruama, a ser celebrado no dia 12 de agosto.

Parágrafo Único. O "Dia da Consciência Jovem" será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude da cidade de Araruama.

Art. 2º. As ações de sensibilização do "Dia da Consciência Jovem" que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 3º. O "Dia da Consciência Jovem" a ser celebrado no dia 12 de agosto, deverá constar no Calendário Oficial do município de Araruama.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete de Prefeito, 22 de junho de 2016

Miguel Jeovani
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTÍCIA

EDIÇÃO Nº 580

PÁG: 03

12/08/16